LEI Nº 2.085, DE 24 DE MAIO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a doação de bens móveis aos Clubes de Idosos de São Lourenço do Oeste - SC, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **faz saber** a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar 15 (quinze) garrafas térmicas de inox, da marca Invicta, com capacidade de 1,8 litros, para os Clubes de Idosos de São Lourenço do Oeste - SC, a seguir relacionados:

I - Clube de Idosos Unidos para Sempre, CNPJ nº 07.636.577/0001-33;

II - Clube de Idosos São José - Lageado Antunes, CNPJ nº 04.549.041/0001-92;

III - Clube de Idosos Sol Nascente, CNPJ nº 08.171.864/0001-88;

IV - Clube de Idosos Renascer, CNPJ nº 04.192.796/0001-82;

V - Clube de Idosos Sorrir para a Vida, CNPJ nº 01.357.333/0001-35;

VI - Clube de Idosos União de Idosos, CNPJ nº 02.335.360/0001-70;

VII - Clube de Idosos São Brás, CNPJ nº 07.613.049/0001-69;

VIII - Clube de Idosos São Francisco de Assis, CNPJ nº 05.106.602/0001-41;

IX - Clube de Idosos Conviver, CNPJ nº 00.071.493/0001-50;

X - Clube de Idosos Bem Estar, CNPJ nº 03.649.127/0001-24;

XI - Clube de Idosos Viver a Vida, CNPJ nº 06.040.774/0001-22;

XII - Clube de Idosos Amando a Natureza, CNPJ nº 07.480.290/0001-67;

XIII - União de Amigos, CNPJ nº 02.674.111/0001-09;

XIV - Clube de Idosos de Bem com a Vida, CNPJ nº 08.435.017/0001-83;

XV - Clube de Idosos Unidos Venceremos, CNPJ nº 10.440.029/0001-48.

Parágrafo único. Cada Clube de Idosos receberá 01 (uma) garrafa térmica, com as especificações descritas no caput, avaliadas em R$ 83,00 (oitenta e três reais) a unidade, totalizando o valor de R$ 1.245,00 (um mil, duzentos e quarenta e cinco reais).

Art. 2º Para cobrir as despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão usados recursos do orçamento municipal em execução.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 24 de maio de 2013.

GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal